

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

APRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL
2. INTRODUÇÃO
3. CONCLUSÃO
4. RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS
5. ENCERRAMENTO
6. RELAÇÃO DE ANEXOS E DOCUMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Juízo de Direito	- 51ª Vara Cível da Comarca da Capital
Juiz(a)	- Ex. ^{mo} (ma) Sr.(a) Dr.(a) Alessandro Oliveira Félix
Nº	- 0323640-73.2008.8.19.0001
Natureza	- Ação
Ação	- Sumária
Partes: Autor(a)(e)(s)	- Rita de Cássia Figueiredo Caridade dos Santos
Ré(u)(s)	- Banco Itaú S.A.

2. INTRODUÇÃO

2.1 OBJETIVO

O presente **LAUDO** tem por objetivo o **exame, análise e recomposição**, da conta corrente da autora nº 47.681-2, no período de agosto de 2008 a junho de 2009, com base nos extratos apresentados nos indexes 298 e 299, para apropriação dos valores descontados a qualquer título nesta, que superaram 30% dos créditos havidos a título de rendimentos da autora, devendo ser atualizados monetariamente pelo índice adotado pela CGJ e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data de cada retenção.

2.2 HISTÓRICO

2.2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Trata-se de apuração de liquidação de sentença no que respeita a parte ilíquida da r. sentença de indexes 127 a 136 e, "itens A e B" do r. despacho de index 429.

2.2.2 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Necessário se faz destacar e comentar de *per se*, alguns pontos e características deste desenrolar jurídico, para clareza, melhor entendimento e consenso:

A – Da conta corrente da autora

A conta corrente da autora teve movimento normal entre agosto de 2008 a junho de 2009, sendo que nos meses de agosto a dezembro de 2008, quando da ocorrência dos créditos de remuneração/salário, foram debitados valores a título de "LIQ/AMORT SDO DEVEDOR" e "CREDIÁRIO AUTOM", não mais havendo este tipo de ocorrência a partir de janeiro de 2009 até o mês de junho de 2009, restando a referida conta sem movimentação a partir de julho de 2009.

◆ - Considerações do Perito:

Para a presente apuração foi elaborado o "anexo 01" apropriando-se os lançamentos constantes nos extratos acostados nos indexes 298 e 299, partindo-se do saldo anterior ao crédito de remuneração/salário, lançando-se o crédito respectivo a esta rubrica e identificando os lançamentos a débitos por rubricas = "LIQ/AMORT SDO DEVEDOR" e "CREDIÁRIO AUTOM" - obtendo-se o saldo atualizado.

A partir desta operação computou-se o valor debitado pelas rubricas acima referidas e comparadas ao percentual de 30% do valor creditado a título de "remuneração/salário", obtendo-se dessa forma o excesso ocorrido.

Com base nessa apuração, apropriou-se no "anexo 01a" os valores obtidos como excessos ocorridos e atualizou-se com base no fator de correção admitido pelo TJ, tendo como marco inicial a data da ocorrência do débito lançado, além dos juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês/fração e, marco final a data de 31 de dezembro de 2018, obtendo-se dessa forma o valor final atualizado dos débitos excedidos.

Observação se faz que a partir de janeiro de 2009 até junho de 2009, não se evidenciou débitos indevidos na conta corrente da autora, estancando-se a movimentação desta a partir de julho de 2009.

2.3 CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

Pelo que ficou consignado no item anterior, não há cálculo especial a ser produzido, apenas será apresentado os anexos com a apuração e atualização dos valores ilíquidos da conta de liquidação de sentença, este último com data base o da ocorrência dos débitos e marco final de 31 de dezembro de 2018.

Anexo 01 Quadro demonstrativo de excessos apurados;

Anexo 01a Quadro demonstrativo de atualização dos excessos apurados.

3. CONCLUSÃO

Considerando os fatos expostos, respaldados pelos documentos constantes dos autos, da r. sentença de indexes 127 a 136, dos "itens A e B" do r. despacho de index 429 e dos anexos integrantes deste Laudo, **conclui-se que:**

- a. Restou apurado que o montante atualizado até 31 de dezembro de 2018, no que respeita a valores descontados que superaram a 30% (trinta por cento) dos rendimentos lançados na conta corrente da autora, é de R\$2.506,33 (dois mil quinhentos e seis reais e trinta e três centavos).

4. RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS

4.1 *Quesito(s) do(a)(s) Autor(a)(e)(s) - (index)*

- não foram formulados.

4.2 *Quesito(s) da(o)(s) Ré(u)(s) - (index)*

- não foram formulados.

4.3 *Quesito(s) da(o)(s) Juiz(a)(s) - (index 429)*

1º Quesito - Se houve retenção de valores pelo réu entre os meses de agosto de 2008 a junho de 2009 na conta corrente da autora;

R. Afirmativamente, como demonstrado nos anexos do Laudo.

2º Quesito - Em caso positivo, se tal retenção superou 30% dos valores creditados na conta corrente, e se há valores a serem devolvidos à autora.

R. Afirmativamente para ambas as questões, estando definido na conclusão do Laudo o valor atualizado a ser devolvido.

